



HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 E DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE AUTORIZAÇÕES IRREGULARES ANTERIORES

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025**, designada nos termos do Edital nº 001/2025, que rege o processo seletivo para outorga de permissões para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Monsenhor Paulo/MG,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5007627-82.2019.8.13.0707, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que impôs ao Município de Monsenhor Paulo a obrigação de abrir processo seletivo para regularizar as autorizações/permissões para o serviço de táxi, sob pena de multa;

CONSIDERANDO que a referida sentença também declarou a nulidade de autorizações anteriormente concedidas sem respaldo legal, determinando que o Município promovesse a adequada regulamentação do serviço, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com os parâmetros definidos na ADI nº 1.0000.20.510914-3/000;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à decisão judicial, foi aprovada a Lei Municipal nº 1.835/2024, editado o Decreto nº 46/2025, que fixou os valores máximos a serem cobrados por quilômetro rodado, e instaurado o processo seletivo público nº 001/2025, destinado à regularização da atividade;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo, sem interposição de recursos administrativos dentro do prazo previsto no Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação do resultado final, bem como da adoção das medidas complementares para garantir a plena eficácia da sentença judicial e da legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Seleção Pública nº 001/2025, destinada à outorga de permissões para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Monsenhor Paulo/MG, conforme a seguinte classificação:

	CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Antonio Tarcisio Marcolino	Classificado	36 pontos
2	Antonio Carvalho Mendes	Classificado	25 pontos
3	Jose Wagner de Oliveira	Classificado	25 pontos
4	Dair dos Reis	Classificado	25 pontos
5	Sionisse Zanin Jacci de Abreu	Classificado	25 pontos
6	Maria Aparecida Ribeiro	Classificado	25 pontos
7	Jeferson Ribeiro de Sousa	Classificado	21 pontos



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

CNPJ: 22.541.874/0001-99

Rua José Américo, 525 - Centro - CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG

(35) 3263 1320 · www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Art. 2º – Declarar a nulidade de todas as autorizações, permissões, portarias, decretos ou quaisquer atos administrativos anteriores que tenham permitido o exercício da atividade de transporte individual de passageiros (táxi) sem respaldo legal e sem observância ao devido processo administrativo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1835/2024.

Art. 3º – Com exceção dos candidatos classificados, fica determinado que os particulares com autorizações ou permissões irregulares deverão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta homologação, apresentar à Prefeitura Municipal a comprovação da baixa da autorização junto ao DETRAN/MG, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar responsabilizações administrativas e legais, inclusive comunicação aos órgãos de trânsito competentes.

Art. 4º – Determinar que os candidatos classificados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta homologação, comprovar perante a Administração Municipal o cumprimento integral das exigências previstas na Lei Municipal nº 1.835/2024.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências no prazo estabelecido implicará desclassificação do candidato e perda do direito à outorga da permissão.

Art. 5º – Concluído o prazo e verificado o cumprimento da Lei Municipal nº 1.835/2024, será realizada a outorga formal das permissões aos candidatos habilitados, conforme os trâmites previstos na legislação municipal.

Monsenhor Paulo/MG, 03 de outubro de 2025.

Comissão da Seleção Pública nº 001/2025

Denise Rodrigues Moreira

Heldrick Carlos da Silva

Monyque Carvalho Develly